

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA
REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO DE INFORMAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS *para Aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos para manutenções de rotina das Agências mantidas e administradas pela COSAMA.*

Data e hora da sessão pública: 09/05/2023 às 14h00min (horário de Manaus).	Recebimento dos envelopes proposta e documentação: será na COSAMA no dia 09/05/2023 às 14h00min.
	Local: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas
Processo Licitatório nº 01.05.025501.005666/2022-52	Exigência de habilitação: conforme item 9 do Edital.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	Retirada do Edital: disponível, gratuitamente, na página oficial da COSAMA http://www.cosama.am.gov.br/category/licitacao/
Prova de Conceito: SIM	Formalização de consultas: e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 4009-1964.

1 – PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tendo como objeto: **"Aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos para manutenções de rotina das Agências mantidas e administradas pela COSAMA"**, para Registro de Preços, conforme informações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo III deste Edital são estimados e representam a previsão desta Companhia.

1.1.2. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 254/2022 – PRESI de 07/10/2022, e será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 21.178/2000 e nº 24.018/2005, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia e, no que couber, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O recebimento de proposta de preço e documentos de habilitação será na COSAMA, situada à Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, nesta cidade, pela Pregoeira designada e/ou equipe de apoio, no dia: **09/05/2023 às 14h**.

1.2.1. A abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública.

1.3. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço supracitado ao preço de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente, na página da COSAMA na internet, <http://www.cosama.am.gov.br/category/licitacao/>.

1.3.1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 4009 -1964, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

1.4. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no Edital e outras àqueles interessados que não confirmarem pelos meios acima mencionados e/ou pela retirada do Edital, conforme formulário constante no anexo I deste Edital.

1.5. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, contando com a colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada na data e horário supracitados.

2.2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO será na COSAMA, no dia 09/05/2023 às 14h.

LOCAL: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e com a COSAMA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.

3.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

4.2. A Petição deve apontar de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que o impugnante entender viciarem o mesmo e deverá ser protocolizada com a devida instrução (Contrato social/Estatuto, assinatura do responsável legal, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do e-mail cosama@cosama.am.org.br ou por meio de protocolo físico a ser realizado no endereço Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

4.3. A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

4.5. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.7. Quem falhar ou fraudar o procedimento licitatório estará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, mediante instauração de Processo Interno Punitivo.

4.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, conforme item 5.5 deste Edital.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos de credenciamento com modelos anexos ao presente:

a) Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, ANEXO VI deste Edital.

b) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital, conforme ANEXO VII deste Edital.

c) Instrumento de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, assinado por seu representante legal constituído no Contrato Social, **com firma reconhecida em cartório**.

d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I. Cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de representante, **apresentar também** cópia da cédula de identidade do representante.

II. Registro comercial, no caso de empresa individual.

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

VI. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) e Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.5. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no item acima, não implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, porém ficará a licitante impedida de oferecer lances e apresentar recursos.

5.6. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4, alínea “c” – VI, deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

5.7. Os documentos de Credenciamento, constante no subitem 5.4, deverão ser entregues à Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes** descritos no item 6 deste Edital.

5.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.9. A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

5.10. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que **por equívoco** esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.11. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.12. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

6 – DO RECEBIMENTO DOS EVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma dos subitens abaixo.

6.2.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
DATA DE ABERTURA: 09/05/2023
HORÁRIO: 14:00h

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
DATA DE ABERTURA: 09/05/2023
HORÁRIO: 14:00h

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas **até o penúltimo dia útil** antes da licitação.

6.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário – modelo fornecido pela COSAMA - anexo a este Edital, ou em formulário próprio, sendo que, ambos devem ser **digitados eletronicamente**. Em sendo apresentado em formulário próprio este deve conter as mesmas informações exigidas no formulário modelo, devendo ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo estar todas as folhas rubricadas;

II – Apresentar, de forma descritiva os materiais OBJETO deste Edital, com indicação da Marca, com seus respectivos preços, completos, computando todos os custos necessários para o atendimento, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o licitado constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

7.7. A proposta terá validade obrigatória de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8. A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

7.9. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar a documentação de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);
- b) Registro Comercial, no caso de licitante individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo a deste edital.
- g) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo deste Edital.

8.2.1 – Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

8.3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;
- g) Cópia do alvará de funcionamento da licitante.

8.3.1. Os documentos a serem apresentados pelo licitante a Pregoeira, deverão estar em vigor na data de disputa.

8.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

8.5 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeiro:

- a) Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação – (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitada na Internet no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas).

8.5.1. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.6.1. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação à Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme disposto no item 6.6, deste edital.

8.6.3. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.6.4. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação”, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.6.5. As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.6.6. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos Editais contenha alguma restrição.

8.6.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 8.6.6 implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 §2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado a COSAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e de nº 02 – Habilitação, devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, ANEXO VI deste Edital.
- e) A Declaração de Comprometimento de Habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo do ANEXO VII.
- f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme item 6.2.1, alínea “c”, “VI” deste Edital.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 – DO JULGAMENTO

10.1. O **julgamento** da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e, obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço, **por Lote**.

10.2. A etapa de **classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.3. Durante **a etapa de lances** não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.3.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.4. **A etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.5. Etapa de Classificação de Preços:

10.5.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” (ENVELOPE 1) de todas as licitantes.

10.5.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.5.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.5.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço **por lote** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.5.4.1. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5.5. Em seguida, será iniciada a **fase de apresentação de lances verbais** a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.5.5.1. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.5.5.2. A pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o **lote** a ser adquirido.

10.5.6. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas **pelo critério do menor preço**.

10.5.7. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.5.8. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.5.10. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.5.11. Caso haja **empate nas propostas escritas**, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.5.12. Nas situações previstas nos subitens anteriores a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a COSAMA.

10.5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.5.14. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

10.5.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.5.16. Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

10.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

10.6.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 123/06, serão observados o que segue:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.5 e 10.6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” (ENVELOPE 2) desta licitante.

10.7.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será **declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.7.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.

10.7.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.7.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada a Ordem de Execução de Serviços pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.7.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a **adjudicação do objeto da licitação** à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.7.10. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria - PROC, para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste Edital;

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6. O recurso deverá ser protocolado junto ao protocolo da COSAMA, localizado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus/AM, entre das 8h às 17h.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a COSAMA convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

12.3. É facultado à COSAMA, quando o convocado não comparecer, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

12.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.7. Constatada a necessidade do objeto, a COSAMA procederá à emissão de autorização para execução do serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a execução ser efetuada nas condições previstas.

12.8. A não execução do objeto contratado no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei das Estatais para os casos de descumprimento contratual.

13 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. A COSAMA, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

13.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se efetivará por meio de instrumento próprio.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.3. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado pela COSAMA para qualquer operação financeira.

14.4. A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser extinta, nas hipóteses previstas no Art. 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

14.6. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da Contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016, no Art. 149 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. O prazo máximo de entrega dos materiais solicitados será de até 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento – OFOR, emitida pela COSAMA.

15.2. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela COSAMA, devidamente reparado.

15.3. Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

15.4. Os materiais deverão ser entregues no Endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305, Bairro São Francisco - Galpão 05 (COSAMA), CEP 69.079-060, na cidade de Manaus, ou conforme orientação da contratante, de acordo com a demanda informada pela COSAMA.

15.5. Caso seja necessária a realização de análise técnica antes da requisição e aquisição definitiva de um item, a Contratante poderá exigir, mediante e-mail ou Ofício, que a Contratada encaminhe amostras dos materiais elétricos.

15.6. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade. Sua aceitação se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

15.7. A vigência do Instrumento Contratual a ser firmado entre a COSAMA e a Contratada será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excedendo o prazo de 5 (cinco) anos.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. As Notas Fiscais / Faturas emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da área de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembarços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

16.2. Na Nota Fiscal / Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento – OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

16.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

16.4. Juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será analisada pela área competente da COSAMA, para programação do pagamento, que **ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal / fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal / fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

16.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova Nota Fiscal / Fatura.

16.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais / Faturas correspondentes.

16.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

16.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

16.8.1. O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta das estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais/faturas.

16.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade dos materiais;
- b) Atestar as Notas Fiscais correspondentes à entrega dos materiais;
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do objeto contratado;
- e) Efetuar o pagamento devido à Contratada, pelo fornecimento dos materiais, conforme prazo e condição descritos no presente Edital;
- f) Requisitar da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos;
- g) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual;
- h) Rejeitar os itens que a Contratada fornecer fora das especificações do Edital;

17.2. Além das obrigações previstas na Lei nº 1.303/2016, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente este Edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;
- b) Entregar com pontualidade o bem submetido aos serviços de manutenção, na forma estabelecida neste Edital e no Contrato a ser firmado;

- c) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre o transporte;
- e) Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, com a devida comprovação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto. No caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Contratada/Contratante);
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- g) Assegurar até o recebimento provisório do produto sua proteção e conservação;
- h) Zelar pela destinação, integridade e sigilo do material a ser entregue;

17.2.1. Quando da entrega do material, as Notas Fiscais da empresa Contratada, deverão estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

17.2.2. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ORDEM DE FORNECIMENTO, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

- a) Advertência;
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
 - b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;
 - b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.
 - b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

18.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

18.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

19 – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira ou autoridade competente, com a submissão da questão à assessoria jurídica, observados os preceitos de direito e as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 13.303/2016, além da Lei Complementar nº 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

20 – DA PROVA DE CONCEITO

20.1. Para os Lotes constantes neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o material ofertado para realização de Prova de Conceito.

20.2. Entende-se por Prova de Conceito o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento obrigatório dos requisitos e funcionalidades bem como especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo III).

20.2.1. As amostras deverão ser idênticas aos materiais que serão entregues pela Contratada.

20.3. As amostras serão utilizadas como critério de seleção após a declaração do vencedor, sendo facultada a desclassificação do mesmo em função da não adequação dos materiais, desconformidade com o Edital, má-qualidade dos produtos apresentados.

20.4. Será facultado ao vencedor, no caso de reprovação das amostras, a substituição do produto ofertado, uma única vez, desde que não interfira no preço da proposta julgada anteriormente.

20.5. A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da COSAMA.

20.6. Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a COSAMA recebido, no prazo devido, os objetos para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da COSAMA.

20.7. O setor responsável da COSAMA, terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

20.8. Não aceitando o julgamento das amostras, o licitante vencedor, poderá interpor recurso de modo a garantir o contraditório e ampla defesa, nos moldes da Lei.

20.9. De modo a garantir a celeridade e segurança aos licitantes, solicitamos que os mesmos tragam as amostras, ou catálogo técnico em até 20 (vinte) dias corridos, após esta sessão pública, que ficará suspensa até as aprovações das referidas amostras.

20.10. As amostras serão analisadas por servidores vinculados à COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, podendo ou não ser retiradas, após os resultados conclusivos das análises.

21 – DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

21.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

21.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.

21.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos serviços/produtos,

prazos e demais condições de execução/fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.

21.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o Contrato dela proveniente, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

21.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva ata.

21.6. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

21.7. Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras – GECOM deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

21.8. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).

21.9. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado por iniciativa da **COSAMA**, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar.

21.10. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses da COSAMA, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse da COSAMA, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

22.5. A Autoridade Superior da COSAMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 62 da Lei nº 13.303/16.

22.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Manaus – AM.

22.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.9. Não serão aplicadas multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA; e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.10. A cópia completa deste Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à COSAMA, no horário de no horário de 08:00 as 17:00 horas, nesta última opção, pagando os custos de R\$50,00 (cinquenta reais), no site www.cosama.am.gov.br podendo, ainda, ser requisitado pelo e-mail licitacao@cosama.am.gov.br, bem como pelo telefone (92) 4009-1964.

22.11. Na elaboração do Contrato serão designados os técnicos responsáveis pela Fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação.

22.12. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Recibo de Retirada;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Instrumento de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de não empregar Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IX – Declaração do Representante Legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Atestado de capacidade técnica (Modelo);

Anexo XI – Minuta da Ordem de Fornecimento – OFOR

Anexo XII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Anexo XIII – Minuta do Contrato.

Endereço para remessa de documentos: sede da COSAMA localizada na Rua General Miranda Reis nº 20, conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus/AM.

Manaus (AM), 05 de abril de 2023.



Tammy Telles Lima da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira



Armando Silva do Valle

Diretor-Presidente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52 – COSAMA

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos para manutenções de rotina das Agências mantidas e administradas pela COSAMA”, conforme especificações constantes do Anexo III deste edital e Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2023 às 14:00horas.

Local: Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis–Manaus – Amazonas.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na página da desta Companhia, site “cosama.am.gov.br”.

Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1964 e, também, pelo e-mail: “licitação@cosama.am.gov.br”.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM), ____, de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo

A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52 – COSAMA

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos para manutenções de rotina das Agências mantidas e administradas pela COSAMA”.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 09/05/2023, às 09:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL” **por lote.**

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 254/2022 – PRESI, de 07/10/2022.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE Nº _____ (preencher)

AGÊNCIA _____ (preencher)

Banco _____ (preencher)

FAVORECIDA: _____ (preencher)

DESCRIÇÃO:

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				
LOTE I - MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA/ CÓDIGO	CUSTO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	Caixa de medição padrão trifásica.	PÇ	15			
02	Caixa metálica padrão para TC até300A	PÇ	25			
03	Eletro PVC flex preto reforçado3/4"x50m	M	650			
04	Eletroduto PVC DN 2" x 3000 mm	PÇ	180			

05	Condulete PVC ø 3/4" 4x2, sobrepor X, c/ tampa	PÇ	220			
06	Luva eletroduto PVC DN 2"	PÇ	180			
07	Curva eletroduto PVC DN 2"	PÇ	221			
08	LPD LED, TP BULBO 20W ROSCA E-27,100 – 240V	PÇ	360			
09	LUMINARIA PLAFON PARA 01LAMPADA, E-27	PÇ	248			
10	Interruptor simples, embutir com espelho 4x2	PÇ	200			
11	Tomada simples embutir c espelho4x2, 20A	PÇ	175			
12	Tomada sobrepor tripolar, 3P+T, 32AN4209	PÇ	168			
13	Plug sobrepor tripolar, 3P+T, 32AN4279	PÇ	168			
14	Arame galvanizado 12 AWG	M	128			
15	Haste de aterramento 5/8" x 2.400 mm	PÇ	95			
16	Conector para haste de aterramento	PÇ	285			
17	Conector PF para cabo 25 mm ²	PÇ	228			
18	Para-raios media tensão, polimérico,12 kV	PÇ	50			
19	ELO FUSIVEL capacidade 2H	PÇ	156			
20	ELO FUSIVEL capacidade 3H	PÇ	120			
21	ELO FUSIVEL capacidade 5H	PÇ	135			
22	ELO FUSIVEL capacidade 6K	PÇ	135			
23	ELO FUSIVEL capacidade 8K	PÇ	135			
24	ELO FUSIVEL capacidade 15K	PÇ	25			
25	Disjuntor tripolar DIN 90 A	PÇ	30			
26	Disjuntor tripolar DIN 80 A	PÇ	30			
27	Disjuntor tripolar DIN, 6 A	PÇ	30			
28	Disjuntor Tripolar termomagnético 63A	PÇ	60			
29	Disjuntor motor 50 A max	PÇ	30			
30	Disjuntor tripolar caixa moldada 90 A	PÇ	15			
31	Disjuntor tripolar caixa moldada 125 A	PÇ	30			
32	Disjuntor tripolar caixa moldada 200 A	PÇ	30			
33	Disjuntor tripolar caixa moldada 250 A	PÇ	30			
34	Disjuntor tripolar caixa moldada 300 A	PÇ	30			
35	Disjuntor tripolar caixa moldada 400 A	PÇ	30			
36	Cabo de cobre isolado flexível 2x1,5mm ²	M	6000			



37	Cabo de cobre isolado flexível 2x2,5mm ²	M	6000			
38	Cabo de cobre isolado flexível,submersível 3x8 mm ²	M	3500			
39	Cabo de cobre isolado flexível,submersível 3x16 mm ²	M	3500			
40	Cabo de cobre isolado flexível,submersível 3x25 mm ²	M	2240			
41	Cabo de cobre isolado flexível,submersível 3x35 mm ²	M	1400			
42	Cabo de cobre isolado flexível,submersível 3x50 mm ²	M	1200			
43	Cabo de cobre isolado 16 mm ²	M	2800			
44	Cabo de cobre isolado 35 mm ²	M	1800			
45	Cabo de cobre isolado 50 mm ²	M	800			
46	Cabo de cobre isolado 95 mm ²	M	1900			
47	Cabo de cobre isolado 120 mm ²	M	800			
48	Cabo de cobre isolado 240 mm ²	M	900			
49	Cabo de cobre isolado singelo flex 1#1x25 mm ²	M	5000			
50	Cabo de cobre nu 25 mm ²	M	2300			
51	Cabo de cobre nu 35 mm ²	M	2300			
52	Cabo de aço náutico DN 3/8"	M	6000			
53	Clips para cabo de aço DN 3/8"	PÇ	160			
54	DPS – VCL FRONT 175V 15KA	UN	60			
55	DPS – VCL FRONT 275V 15KA	UN	60			
56	DPS – VCL FRONT 175V 20KA	UN	14			
57	DPS – VCL FRONT 275V 20KA	UN	14			
58	Terminal de estampar compressão, p/cabo 10 mm ²	PÇ	400			
59	Terminal de estampar compressão, p/cabo 16 mm ²	PÇ	2800			
60	Terminal de estampar compressão, p/cabo 25 mm ²	PÇ	2600			
61	Terminal de estampar compressão, p/cabo 35 mm ²	PÇ	1800			
62	Terminal de estampar compressão, p/cabo 50 mm ²	PÇ	800			
63	Terminal de estampar compressão, p/cabo 95 mm ²	PÇ	2000			



64	Terminal de estampar compressão, p/cabo 120 mm2	PÇ	800			
65	Terminal de estampar compressão, p/cabo 240 mm2	PÇ	1200			
66	Fusível retardado tipo NH4, 800A -500Vca, gL 100kA	PÇ	8			
67	Fusível ultra rápido tipo NH3, 900A -890V, FNH3-900K-A	PÇ	12			
68	Fusível ultra rápido tipo NH2, 630A -690V, FNH2-630K-A	PÇ	25			
69	Fusível ultra rápido tipo NH2, 400A -690V, FNH2-400K-A	PÇ	35			
70	Fusível ultra rápido tipo NH2, 315A -690V, FNH2-315K-A	PÇ	35			
71	Fusível ultra rápido tipo NH1, 200A -500V, FNH1-200K-A	PÇ	25			
72	Soft Starter 225A 220-575V Aliment. 94-264V	PÇ	3			
73	Soft Starter 200A 220-575V Aliment. 94-264V	PÇ	3			
74	Soft Starter 171A 220-575V Aliment. 94-264V	PÇ	3			
75	Soft Starter 130A 220-575V Aliment. 94-264V	PÇ	6			
76	Soft Starter 85A 220-575V Aliment. 94-264V	PÇ	6			
77	Soft Starter 61A 220-575V Aliment. 94-264V	PÇ	5			
78	Soft Starter 45A 220-575V Aliment. 94-264V	PÇ	5			
79	Contator tripolar, 40A bobina 220V, 2NA+2NF	PÇ	30			
80	Contator Tripolar, 63A ref. 3RT2037-3AN20	PÇ	35			
81	Contator Tripolar, 50A ref. CWM50-22-30D25	PÇ	35			
82	Bloco de contato aux frontal, BCXMF01, ref. 10356494	PÇ	95			
83	Bloco de contato aux frontal ref. 3RH2911-2HA22	PÇ	88			
84	Plug 2P+T – macho 20 amperes	PÇ	100			
85	Plug 2P+T – tomada fêmea 20 amperes	PÇ	100			
86	Fita isolante imperial 18mmx20m	PÇ	100			
87	Fita de autofusão 3m 19mmx10m	PÇ	100			
88	Parafuso sextavado bicromatizado 1/2"x1.1/2"	PÇ	200			



89	Poca sextavado bicromatizado 1/2"	PÇ	200			
90	Arruela lisa bicromatizado 1/2"	PÇ	400			
91	Arruela de pressão bicromatizado 1/2"	PÇ	400			
92	Parafuso sextavado bicromatizado 1/4"	PÇ	200			
93	Porca sextavado bicromatizado 1/4"	PÇ	200			
94	Arruela lisa bicromatizado 1/4"	PÇ	400			
95	Arruela de pressão bicromatizado 1/4"	PÇ	400			
96	Rele de falta de fase, 220 V	PÇ	150			
97	Rele de falta de fase, 380 V	PÇ	20			
98	Relé de tempo 220-240Vca, 50/60Hz, faixa de ajuste 3/30 seg	PÇ	90			
99	Rele de tempo 220V, faixa de ajuste 1/30 min	PÇ	20			
100	Rele de sobrecarga, faixa de ajuste 37/50 A	PÇ	60			
101	Botão de comando duplo, 22 mm	PÇ	85			
102	Botão de comando liga	PÇ	85			
103	Botão de comando desliga	PÇ	85			
104	Borne de passagem 16mm	PÇ	200			
105	Sinalizador LED 220 V, 22 mm, VD	PÇ	85			
106	Sinalizador LED 220 V, 22 mm VM	PÇ	85			
107	Sinalizador LED 220 V, 22 mm, amarelo	PÇ	85			
108	Chave Seletor 3 posições 1-0-2	PÇ	85			
109	Cabo de cobre isolado 1,5 mm ² , isol. 750V	M	6000			
110	Terminal pré-isolado tipo forquilha de 1,5mm ²	PÇ	6000			
111	Terminal pre-isolado tipo pino, 1,5mm ²	PÇ	2800			
112	Terminal pre-isolado tipo pino, 25mm ²	PÇ	1700			
113	Trilho DIN 32 mm x 2000 mm	PÇ	60			
114	Canaleta plástica PVC vazada 50x50x2000mm	PÇ	60			
115	Braçad PVC p/ eletroduto ø3/4" cinza	PÇ	1100			
116	Braçadeira de nylon 100 mm	PÇ	8500			
117	Braçadeira de nylon 200 mm	PÇ	8500			
118	Braçadeira de nylon 300 mm	PÇ	6000			
119	Autotransformador de comando tri 15CV, 220V	PÇ	5			



120	Autotransformador de comando tri 25CV, 220V	PÇ	3			
121	Autotransformador de comando tri 75CV, 220V	PÇ	3			
122	Autotransformador de comando tri 75CV, 380V	PÇ	3			
123	Transformador de corrente RTC100/5A	PÇ	84			
124	Transformador de corrente RTC500/5A	PÇ	22			
125	Amp. Analog. FM-72 0/100/5A, escalade 0-100A	PÇ	95			
126	Voltim. Analog. FM-72, escala 0-300V, 220Vca	PÇ	15			
127	Voltim. Analog. FM-72, escala 0-500V, 380Vca	PÇ	15			
128	Tampa cega para caixa PVC cz 1/2-1"	PÇ	240			
129	Conector de saída cv. Deriv. PVC CZ3/4"	PÇ	440			
130	Elo Fusível capacidade 1H – 13.800Volts	PÇ	6			
131	Fusível NH2 250A x 500V	PÇ	6			
132	Fusível NH1 250A x 500V	PÇ	6			
133	Fusível NH1 225A x 500V	PÇ	21			
134	Fusível NH1 200A x 500V	PÇ	18			
135	Fusível NH1 160A x 500V	PÇ	21			
136	Fusível NH1 125A x 500V	PÇ	6			
137	Fusível NH1 100A x 500V	PÇ	27			
138	Fusível NH00 160A x 500V	PÇ	6			
139	Fusível NH00 100A x 500V	PÇ	24			
140	Fusível NH00 80A x 500V	PÇ	42			
141	Fusível NH00 63A x 500V	PÇ	18			
142	Fusível NH00 50A x 500V	PÇ	6			
143	Fusível NH00 36A x 500V	PÇ	6			
144	Fusível NH00 20A x 500V	PÇ	6			
145	Fusível NH00 16A x 500V	PÇ	6			
146	Fusível NH00 10A x 500V	PÇ	6			
147	Relé de Sobrecarga 220V 200 a 310A	PÇ	4			
148	Relé de Sobrecarga 220V 140 a 215A	PÇ	6			
149	Relé de Sobrecarga 220V 100 a 150A	PÇ	4			
150	Relé de Sobrecarga 220V 75 a 97A	PÇ	2			



151	Relé de Sobrecarga 220V 63 a 80A	PÇ	9			
152	Relé de Sobrecarga 220V 50 a 63A	PÇ	6			
153	Relé de Sobrecarga 220V 45 a 50A	PÇ	9			
154	Relé de Sobrecarga 220V 25 a 36A	PÇ	10			
155	Relé de Sobrecarga 220V 28 a 40A	PÇ	7			
156	Relé de Sobrecarga 220V 22 a 32A	PÇ	5			
157	Relé de Sobrecarga 220V 16 a 25A	PÇ	3			
158	Relé de Sobrecarga 220V 11 a 16A	PÇ	4			
TOTAL R\$ _____						

GARANTIA DOS SERVIÇOS: NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS.

1.1. O material a ser fornecido está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas existentes no mercado.

1.2. Demais especificações estão contidas no Termo de Referência anexo.

1.3. O licitante declara que estão inclusas nos preços dos produtos todas as despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.

Manaus (AM), ____, de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52 – COSAMA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2022 – GEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2022 – GEMAN

Legislação pertinente: ART. Nº 7º, I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Elétricos e Equipamentos**, que abastecem o sistema de distribuição de água, mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Estado do Amazonas.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO (S) OBJETO (S):

ITEM	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Caixa de medição padrão trifásica.	PÇ	15		
2	Caixa metálica padrão para TC até300A	PÇ	25		
3	Eletro PVC flex preto reforçado3/4"x50m	M	650		
4	Eletroduto PVC DN 2" x 3000 mm	PÇ	180		
5	Condutele PVC ø 3/4" 4x2, sobrepor X,c/ tampa	PÇ	220		
6	Luva eletroduto PVC DN 2"	PÇ	180		
7	Curva eletroduto PVC DN 2"	PÇ	221		
8	LPD LED, TP BULBO 20W ROSCA E-27,100 – 240V	PÇ	360		
9	LUMINARIA PLAFON PARA 01LAMPADA, E-27	PÇ	248		
10	Interruptor simples, embutir comespelho 4x2	PÇ	200		
11	Tomada simples embutir c espelho4x2, 20A	PÇ	175		
12	Tomada sobrepor tripolar, 3P+T, 32AN4209	PÇ	168		
13	Plug sobrepor tripolar, 3P+T, 32AN4279	PÇ	168		
14	Arame galvanizado 12 AWG	M	128		
15	Haste de aterramento 5/8" x 2.400 mm	PÇ	95		
16	Conector para haste de aterramento	PÇ	285		

17	Conector PF para cabo 25 mm ²	PÇ	228		
18	Para-raios media tensão, polimérico, 12 kV	PÇ	50		
19	ELO FUSIVEL capacidade 2H	PÇ	156		
20	ELO FUSIVEL capacidade 3H	PÇ	120		
21	ELO FUSIVEL capacidade 5H	PÇ	135		
22	ELO FUSIVEL capacidade 6K	PÇ	135		
23	ELO FUSIVEL capacidade 8K	PÇ	135		
24	ELO FUSIVEL capacidade 15K	PÇ	25		
25	Disjuntor tripolar DIN 90 A	PÇ	30		
26	Disjuntor tripolar DIN 80 A	PÇ	30		
27	Disjuntor tripolar DIN, 6 A	PÇ	30		
28	Disjuntor Tripolar termomagnético 63A	PÇ	60		
29	Disjuntor motor 50 A max	PÇ	30		
30	Disjuntor tripolar caixa moldada 90 A	PÇ	15		
31	Disjuntor tripolar caixa moldada 125 A	PÇ	30		
32	Disjuntor tripolar caixa moldada 200 A	PÇ	30		
33	Disjuntor tripolar caixa moldada 250 A	PÇ	30		
34	Disjuntor tripolar caixa moldada 300 A	PÇ	30		
35	Disjuntor tripolar caixa moldada 400 A	PÇ	30		
36	Cabo de cobre isolado flexível 2x1,5mm ²	M	6000		
37	Cabo de cobre isolado flexível 2x2,5mm ²	M	6000		
38	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x8 mm ²	M	3500		
39	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x16 mm ²	M	3500		
40	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x25 mm ²	M	2240		
41	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x35 mm ²	M	1400		
42	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x50 mm ²	M	1200		
43	Cabo de cobre isolado 16 mm ²	M	2800		
44	Cabo de cobre isolado 35 mm ²	M	1800		
45	Cabo de cobre isolado 50 mm ²	M	800		
46	Cabo de cobre isolado 95 mm ²	M	1900		
47	Cabo de cobre isolado 120 mm ²	M	800		
48	Cabo de cobre isolado 240 mm ²	M	900		
49	Cabo de cobre isolado singelo flex1#1x25 mm ²	M	5000		
50	Cabo de cobre nu 25 mm ²	M	2300		



51	Cabo de cobre nu 35 mm ²	M	2300		
52	Cabo de aço náutico DN 3/8"	M	6000		
53	Clips para cabo de aço DN 3/8"	PÇ	160		
54	DPS – VCL FRONT 175V 15KA	UN	60		
55	DPS – VCL FRONT 275V 15KA	UN	60		
56	DPS – VCL FRONT 175V 20KA	UN	14		
57	DPS – VCL FRONT 275V 20KA	UN	14		
58	Terminal de estampar compressão,p/cabo 10 mm2	PÇ	400		
59	Terminal de estampar compressão,p/cabo 16 mm2	PÇ	2800		
60	Terminal de estampar compressão,p/cabo 25 mm2	PÇ	2600		
61	Terminal de estampar compressão,p/cabo 35 mm2	PÇ	1800		
62	Terminal de estampar compressão,p/cabo 50 mm2	PÇ	800		
63	Terminal de estampar compressão,p/cabo 95 mm2	PÇ	2000		
64	Terminal de estampar compressão,p/cabo 120 mm2	PÇ	800		
65	Terminal de estampar compressão,p/cabo 240 mm2	PÇ	1200		
66	Fusível retardado tipo NH4, 800A -500Vca, gL 100kA	PÇ	8		
67	Fusível ultra rápido tipo NH3, 900A -890V, FNH3-900K-A	PÇ	12		
68	Fusível ultra rápido tipo NH2, 630A -690V, FNH2-630K-A	PÇ	25		
69	Fusível ultra rápido tipo NH2, 400A –690V, FNH2-400K-A	PÇ	35		
70	Fusível ultra rápido tipo NH2, 315A -690V, FNH2-315K-A	PÇ	35		
71	Fusível ultra rápido tipo NH1, 200A –500V, FNH1-200K-A	PÇ	25		
72	Soft Starter 225A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	3		
73	Soft Starter 200A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	3		
74	Soft Starter 171A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	3		
75	Soft Starter 130A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	6		
76	Soft Starter 85A 220-575V Aliment. 94-264V	PÇ	6		
77	Soft Starter 61A 220-575V Aliment. 94-264V	PÇ	5		
78	Soft Starter 45A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	5		
79	Contator tripolar, 40A bobina 220V,2NA+2NF	PÇ	30		



80	Contator Tripolar, 63A ref. 3RT2037-3AN20	PÇ	35		
81	Contator Tripolar, 50A ref. CWM50-22-30D25	PÇ	35		
82	Bloco de contato aux frontal, BCXMF01, ref. 10356494	PÇ	95		
83	Bloco de contato aux frontal ref.3RH2911-2HA22	PÇ	88		
84	Plug 2P+T – macho 20 amperes	PÇ	100		
85	Plug 2P+T – tomada fêmea 20 amperes	PÇ	100		
86	Fita isolante imperial 18mmx20m	PÇ	100		
87	Fita de autofusão 3m 19mmx10m	PÇ	100		
88	Parafuso sextavado bicromatizado 1/2"x1.1/2"	PÇ	200		
89	Porca sextavado bicromatizado 1/2"	PÇ	200		
90	Arruela lisa bicromatizado 1/2"	PÇ	400		
91	Arruela de pressão bicromatizado 1/2"	PÇ	400		
92	Parafuso sextavado bicromatizado 1/4"	PÇ	200		
93	Porca sextavado bicromatizado 1/4"	PÇ	200		
94	Arruela lisa bicromatizado 1/4"	PÇ	400		
95	Arruela de pressão bicromatizado 1/4"	PÇ	400		
96	Rele de falta de fase, 220 V	PÇ	150		
97	Rele de falta de fase, 380 V	PÇ	20		
98	Relé de tempo 220-240Vca, 50/60Hz, faixa de ajuste 3/30 seg	PÇ	90		
99	Rele de tempo 220V, faixa de ajuste 1/30 min	PÇ	20		
100	Rele de sobrecarga, faixa de ajuste 37/50 A	PÇ	60		
101	Botão de comando duplo, 22 mm	PÇ	85		
102	Botão de comando liga	PÇ	85		
103	Botão de comando desliga	PÇ	85		
104	Borne de passagem 16mm	PÇ	200		
105	Sinalizador LED 220 V, 22 mm, VD	PÇ	85		
106	Sinalizador LED 220 V, 22 mm VM	PÇ	85		
107	Sinalizador LED 220 V, 22 mm, amarelo	PÇ	85		
108	Chave Seletor 3 posições 1-0-2	PÇ	85		
109	Cabo de cobre isolado 1,5 mm ² , isol.750V	M	6000		
110	Terminal pré-isolado tipo forquilha de 1,5mm ²	PÇ	6000		
111	Terminal pre-isolado tipo pino, 1,5mm ²	PÇ	2800		



112	Terminal pre-isolado tipo pino, 25mm ²	PÇ	1700		
113	Trilho DIN 32 mm x 2000 mm	PÇ	60		
114	Canaleta plástica PVC vazada 50x50x2000mm	PÇ	60		
115	Braçad PVC p/ eletroduto ø3/4" cinza	PÇ	1100		
116	Braçadeira de nylon 100 mm	PÇ	8500		
117	Braçadeira de nylon 200 mm	PÇ	8500		
118	Braçadeira de nylon 300 mm	PÇ	6000		
119	Autotransformador de comando tri15CV, 220V	PÇ	5		
120	Autotransformador de comando tri25CV, 220V	PÇ	3		
121	Autotransformador de comando tri75CV, 220V	PÇ	3		
122	Autotransformador de comando tri75CV, 380V	PÇ	3		
123	Transformador de corrente RTC100/5A	PÇ	84		
124	Transformador de corrente RTC500/5A	PÇ	22		
125	Amp. Analog. FM-72 0/100/5A, escalade 0-100A	PÇ	95		
126	Voltim. Analog. FM-72, escala 0-300V, 220Vca	PÇ	15		
127	Voltim. Analog. FM-72, escala 0-500V, 380Vca	PÇ	15		
128	Tampa cega para caixa PVC cz 1/2-1"	PÇ	240		
129	Conector de saída cv. Deriv. PVC CZ3/4"	PÇ	440		
130	Elo Fusível capacidade 1H – 13.800Volts	PÇ	6		
131	Fusível NH2 250A x 500V	PÇ	6		
132	Fusível NH1 250A x 500V	PÇ	6		
133	Fusível NH1 225A x 500V	PÇ	21		
134	Fusível NH1 200A x 500V	PÇ	18		
135	Fusível NH1 160A x 500V	PÇ	21		
136	Fusível NH1 125A x 500V	PÇ	6		
137	Fusível NH1 100A x 500V	PÇ	27		
138	Fusível NH00 160A x 500V	PÇ	6		
139	Fusível NH00 100A x 500V	PÇ	24		
140	Fusível NH00 80A x 500V	PÇ	42		
141	Fusível NH00 63A x 500V	PÇ	18		
142	Fusível NH00 50A x 500V	PÇ	6		
143	Fusível NH00 36A x 500V	PÇ	6		
144	Fusível NH00 20A x 500V	PÇ	6		
145	Fusível NH00 16A x 500V	PÇ	6		



146	Fusível NH00 10A x 500V	PÇ	6		
147	Relé de Sobrecarga 220V 200 a 310A	PÇ	4		
148	Relé de Sobrecarga 220V 140 a 215A	PÇ	6		
149	Relé de Sobrecarga 220V 100 a 150A	PÇ	4		
150	Relé de Sobrecarga 220V 75 a 97A	PÇ	2		
151	Relé de Sobrecarga 220V 63 a 80A	PÇ	9		
152	Relé de Sobrecarga 220V 50 a 63A	PÇ	6		
153	Relé de Sobrecarga 220V 45 a 50A	PÇ	9		
154	Relé de Sobrecarga 220V 25 a 36A	PÇ	10		
155	Relé de Sobrecarga 220V 28 a 40A	PÇ	7		
156	Relé de Sobrecarga 220V 22 a 32A	PÇ	5		
157	Relé de Sobrecarga 220V 16 a 25A	PÇ	3		
158	Relé de Sobrecarga 220V 11 a 16A	PÇ	4		
VALOR TOTAL					

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado Regional e Nacional ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

2.1.2. Os pedidos de aquisição aqui solicitados, deverão ser executados de acordo com as Especificações constantes no Edital e na Proposta.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos se dará de forma parcela, de acordo com a necessidade da Companhia de Saneamento de Amazonas – COSAMA.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A gestão da manutenção é um conjunto de procedimentos e técnicas fundamentais para o funcionamento regular e permanente de máquinas, equipamentos e instalações, envolvendo cuidados e ações de conservação, adequação, restauração, substituição e prevenção. Essas técnicas buscam não apenas corrigir falhas identificadas no sistema, mas, inclusive, evitar quebras e paradas na produção e na prestação de serviços bem como melhorar a qualidade dos produtos ofertados.

4.2. No que concerne à Companhia de Saneamento do Amazona, a súbita paralização do sistema de abastecimento de água, em virtude da quebra e/ou da falha de equipamentos, poderá gerar o desabastecimento da população e, conseqüentemente, prejuízos às atividades domésticas, comerciais e de prestação de serviços públicos e privados da localidade.



4.3. Pelos motivos acima expostos, a contratação de Empresa especializada no Fornecimento de equipamento elétrico possibilitará que a COSAMA realize as principais manutenções de rotina, com equipamentos adequados, permitindo o aumento da confiabilidade dos sistemas e da qualidade dos serviços prestados.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.

5.2. O prazo de entrega dos materiais e equipamentos até o endereço indicado no item 11.1., deve ser de no **máximo de até 15 (quinze) dias**, a contar da data de solicitação.

5.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento dos materiais e equipamentos de valor superior a R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO

6.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A COSAMA pagará à contratada;

7.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês;

7.3. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

7.4. O faturamento deste será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE através da entrega da Nota Fiscal sem emendas ou rasuras e demais documentos.

7.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

7.6. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

7.7. A CONTRATADA deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;
- 8.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- 8.3. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

9. DA GARANTIA E SUPORTE

- 9.1. A garantia e suporte dos materiais e equipamentos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. Os materiais e equipamentos listados no item 1.2., devem ser entregues conforme solicitação, ressalvados quaisquer problemas ou imprevisto que requeiram maior prazo de execução.
- 10.2. A entrega inicial dos equipamentos deverá ocorrer no prazo **máximo de até 15 (quinze) dias**, a contar da data de solicitação.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no Endereço: **Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69.079-060, no horário das 08hs às 14hs.**

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. Conforme a Lei 13.030/2016 estabelece, a **EXECUÇÃO DO CONTRATO** deve ser acompanhada por um representante da administração Pública designado para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição.
- 12.2. Fiscal de contrato é o funcionário da Companhia designado para garantir a fiel execução do objeto, nos termos das cláusulas contratuais. Bem como para verificar a qualidade e a quantidade do bem ou serviço entregue e evitar que seja efetuado o pagamento pela Administração Pública sem o devido cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. O fiscal deve conhecer as formalidades necessárias, acompanhar e fiscalizar efetivamente, e organizar registro próprio dos contratos sob sua fiscalização.
- 12.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando

o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Será designado para Gestor do Contrato, o colaborador **Van Damme Menezes Da Silva**, matrícula 5697 e fiscal administrativo do contrato o colaborador **Carlos Alberto Correa da Costa**, matrícula 5092, os referidos farão a gestão do contrato.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

13.1. Entregar os materiais e equipamentos conforme o contratado;

13.2. Deixar sempre um estoque reservado para a COSAMA;

13.3. Responsabilizar-se-á por despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

13.4. Realizar a entrega dos materiais e equipamentos sempre que requisitado, respeitando os limites em contrato;

13.5. Primar pela qualidade dos materiais e equipamentos.

13.6. Fornecer os materiais e equipamentos, de acordo com legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações;

13.7. Manter seu nível de serviço em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigar-se-á:

14.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

14.2. Usufruir dos materiais e equipamentos em acordo com a legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 199, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

16.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, quanto a normalidade da execução dos fornecimentos determinando, o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos que venham ocorrer, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para providências cabíveis.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato e/ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, de quaisquer das cláusulas do contrato e/ou outro instrumento equivalente;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato competente e/ou outro instrumento equivalente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;

f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida

sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

h) No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;

j) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

DATA: Manaus, 23 de janeiro de 2023

SOLICITANTE	APROVADOR
VAN DAMME MENEZES DA SILVA GERENTE DE MANUTENÇÃO - GEMAN	DENISON LOPES GAMA DIRETOR DE OPERAÇÕES - DIOP



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52 – COSAMA

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, em observância ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 004/2023, **CREDENCIA** como seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a quem outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo de identificação

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52 – COSAMA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____ inscrito no CNPJ

Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr. _____ portador (a) da Carteira de

Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do

disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52 – COSAMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ sob
Nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade
Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº
10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea
“d” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial Nº 004/2023 da COSAMA, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em referência.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52 – COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____
____portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor
completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura e carimbo de identificação

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52 – COSAMA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Nome da empresa) _____ (CNPJ)
_____, Com sede sito à _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo de identificação

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52 – COSAMA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação

(Observação: Declaração terá validade de 30 (trinta) dias após sua emissão)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52 – COSAMA

ANEXO X - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Nome da empresa _____

Estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____,

ATESTAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de nº _____, é nosso fornecedor de **(descrever os objetos fornecidos)**, que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, _____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Serv. do órgão da Adm. Pública ou responsável pela empresa) Nome legível Cargo
(Reconhecido Firma)

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Caso o atestado seja assinado por Órgão da Administração Pública, o reconhecimento de firma é dispensado.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52 – COSAMA

ANEXO XI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR

MINUTA DE OFOR/OES – ORDEM DE FORNECIMENTO OU SERVIÇO

Nº

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1 [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços /e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

1.2 Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

1.3 Referente ao Processo Licitatório nº

2. DOS PRAZOS

2.1 - Prazo: (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de () dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]** e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de intermediação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

5.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento definitivo.

5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de 2022.

Gerência XXXXXX

Diretoria Administrativa e Financeira

Diretor de Operações

Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52 – COSAMA

ANEXO XII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XX/2022 – COSAMA

PROCESSO Nº 01.05.025.501.005666/2022-52

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 – CPL/COSAMA - REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX de 2023, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001- 25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº 13.303/2016 e, aplicação subsidiária da Lei federal nº. 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTE I – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, e com a sede na XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu procurador Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos para manutenções de rotina das Agências mantidas e administradas pela COSAMA**”, conforme planilha constante na cláusula segunda desta Ata.

1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados ou firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor global desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ XXX (XXXXXXX)**, encontrado de acordo com o Termo de Homologação, datado do dia XX/XX/2023 do referido processo.

ITEM	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Caixa de medição padrão trifásica.	PÇ	15		
2	Caixa metálica padrão para TC até300A	PÇ	25		
3	Eletro PVC flex preto reforçado3/4"x50m	M	650		
4	Eletroduto PVC DN 2" x 3000 mm	PÇ	180		
5	Condutele PVC ø 3/4" 4x2, sobrepor X,c/ tampa	PÇ	220		
6	Luva eletroduto PVC DN 2"	PÇ	180		
7	Curva eletroduto PVC DN 2"	PÇ	221		
8	LPD LED, TP BULBO 20W ROSCA E-27,100 – 240V	PÇ	360		
9	LUMINARIA PLAFON PARA 01LAMPADA, E-27	PÇ	248		
10	Interruptor simples, embutir comespelho 4x2	PÇ	200		
11	Tomada simples embutir c espelho4x2, 20A	PÇ	175		
12	Tomada sobrepor tripolar, 3P+T, 32AN4209	PÇ	168		
13	Plug sobrepor tripolar, 3P+T, 32AN4279	PÇ	168		
14	Arame galvanizado 12 AWG	M	128		
15	Haste de aterramento 5/8" x 2.400 mm	PÇ	95		
16	Conector para haste de aterramento	PÇ	285		
17	Conector PF para cabo 25 mm²	PÇ	228		
18	Para-raios media tensão, polimérico,12 kV	PÇ	50		
19	ELO FUSIVEL capacidade 2H	PÇ	156		
20	ELO FUSIVEL capacidade 3H	PÇ	120		
21	ELO FUSIVEL capacidade 5H	PÇ	135		
22	ELO FUSIVEL capacidade 6K	PÇ	135		
23	ELO FUSIVEL capacidade 8K	PÇ	135		
24	ELO FUSIVEL capacidade 15K	PÇ	25		
25	Disjuntor tripolar DIN 90 A	PÇ	30		
26	Disjuntor tripolar DIN 80 A	PÇ	30		
27	Disjuntor tripolar DIN, 6 A	PÇ	30		
28	Disjuntor Tripolar termomagnético 63A	PÇ	60		
29	Disjuntor motor 50 A max	PÇ	30		
30	Disjuntor tripolar caixa moldada 90 A	PÇ	15		
31	Disjuntor tripolar caixa moldada 125 A	PÇ	30		





32	Disjuntor tripolar caixa moldada 200 A	PÇ	30		
33	Disjuntor tripolar caixa moldada 250 A	PÇ	30		
34	Disjuntor tripolar caixa moldada 300 A	PÇ	30		
35	Disjuntor tripolar caixa moldada 400 A	PÇ	30		
36	Cabo de cobre isolado flexível 2x1,5mm ²	M	6000		
37	Cabo de cobre isolado flexível 2x2,5mm ²	M	6000		
38	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x8 mm ²	M	3500		
39	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x16 mm ²	M	3500		
40	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x25 mm ²	M	2240		
41	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x35 mm ²	M	1400		
42	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x50 mm ²	M	1200		
43	Cabo de cobre isolado 16 mm ²	M	2800		
44	Cabo de cobre isolado 35 mm ²	M	1800		
45	Cabo de cobre isolado 50 mm ²	M	800		
46	Cabo de cobre isolado 95 mm ²	M	1900		
47	Cabo de cobre isolado 120 mm ²	M	800		
48	Cabo de cobre isolado 240 mm ²	M	900		
49	Cabo de cobre isolado singelo flex 1#1x25 mm ²	M	5000		
50	Cabo de cobre nu 25 mm ²	M	2300		
51	Cabo de cobre nu 35 mm ²	M	2300		
52	Cabo de aço náutico DN 3/8"	M	6000		
53	Clips para cabo de aço DN 3/8"	PÇ	160		
54	DPS – VCL FRONT 175V 15KA	UN	60		
55	DPS – VCL FRONT 275V 15KA	UN	60		
56	DPS – VCL FRONT 175V 20KA	UN	14		
57	DPS – VCL FRONT 275V 20KA	UN	14		
58	Terminal de estampar compressão, p/cabo 10 mm ²	PÇ	400		
59	Terminal de estampar compressão, p/cabo 16 mm ²	PÇ	2800		
60	Terminal de estampar compressão, p/cabo 25 mm ²	PÇ	2600		
61	Terminal de estampar compressão, p/cabo 35 mm ²	PÇ	1800		
62	Terminal de estampar compressão, p/cabo 50 mm ²	PÇ	800		
63	Terminal de estampar compressão, p/cabo 95 mm ²	PÇ	2000		
64	Terminal de estampar compressão, p/cabo 120 mm ²	PÇ	800		
65	Terminal de estampar compressão, p/cabo 240 mm ²	PÇ	1200		



66	Fusível retardado tipo NH4, 800A -500Vca, gL 100kA	PÇ	8		
67	Fusível ultra rápido tipo NH3, 900A -890V, FNH3-900K-A	PÇ	12		
68	Fusível ultra rápido tipo NH2, 630A -690V, FNH2-630K-A	PÇ	25		
69	Fusível ultra rápido tipo NH2, 400A -690V, FNH2-400K-A	PÇ	35		
70	Fusível ultra rápido tipo NH2, 315A -690V, FNH2-315K-A	PÇ	35		
71	Fusível ultra rápido tipo NH1, 200A -500V, FNH1-200K-A	PÇ	25		
72	Soft Starter 225A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	3		
73	Soft Starter 200A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	3		
74	Soft Starter 171A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	3		
75	Soft Starter 130A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	6		
76	Soft Starter 85A 220-575V Aliment. 94-264V	PÇ	6		
77	Soft Starter 61A 220-575V Aliment. 94-264V	PÇ	5		
78	Soft Starter 45A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	5		
79	Contator tripolar, 40A bobina 220V, 2NA+2NF	PÇ	30		
80	Contator Tripolar, 63A ref. 3RT2037-3AN20	PÇ	35		
81	Contator Tripolar, 50A ref. CWM50-22-30D25	PÇ	35		
82	Bloco de contato aux frontal, BCXMF01, ref. 10356494	PÇ	95		
83	Bloco de contato aux frontal ref.3RH2911-2HA22	PÇ	88		
84	Plug 2P+T – macho 20 amperes	PÇ	100		
85	Plug 2P+T – tomada fêmea 20 amperes	PÇ	100		
86	Fita isolante imperial 18mmx20m	PÇ	100		
87	Fita de autofusão 3m 19mmx10m	PÇ	100		
88	Parafuso sextavado bicromatizado 1/2"x1.1/2"	PÇ	200		
89	Poca sextavado bicromatizado 1/2"	PÇ	200		
90	Arruela lisa bicromatizado 1/2"	PÇ	400		
91	Arruela de pressão bicromatizado 1/2"	PÇ	400		
92	Parafuso sextavado bicromatizado 1/4"	PÇ	200		
93	Porca sextavado bicromatizado 1/4"	PÇ	200		
94	Arruela lisa bicromatizado 1/4"	PÇ	400		
95	Arruela de pressão bicromatizado 1/4"	PÇ	400		
96	Rele de falta de fase, 220 V	PÇ	150		
97	Rele de falta de fase, 380 V	PÇ	20		
98	Relé de tempo 220-240Vca, 50/60Hz, faixa de ajuste 3/30 seg	PÇ	90		



99	Rele de tempo 220V, faixa de ajuste 1/30 min	PÇ	20		
100	Rele de sobrecarga, faixa de ajuste 37/50 A	PÇ	60		
101	Botão de comando duplo, 22 mm	PÇ	85		
102	Botão de comando liga	PÇ	85		
103	Botão de comando desliga	PÇ	85		
104	Borne de passagem 16mm	PÇ	200		
105	Sinalizador LED 220 V, 22 mm, VD	PÇ	85		
106	Sinalizador LED 220 V, 22 mm VM	PÇ	85		
107	Sinalizador LED 220 V, 22 mm, amarelo	PÇ	85		
108	Chave Seletor 3 posições 1-0-2	PÇ	85		
109	Cabo de cobre isolado 1,5 mm ² , isol. 750V	M	6000		
110	Terminal pré-isolado tipo forquilha de 1,5mm ²	PÇ	6000		
111	Terminal pré-isolado tipo pino, 1,5mm ²	PÇ	2800		
112	Terminal pré-isolado tipo pino, 25mm ²	PÇ	1700		
113	Trilho DIN 32 mm x 2000 mm	PÇ	60		
114	Canaleta plástica PVC vazada 50x50x2000mm	PÇ	60		
115	Braçad PVC p/ eletroduto ø3/4" cinza	PÇ	1100		
116	Braçadeira de nylon 100 mm	PÇ	8500		
117	Braçadeira de nylon 200 mm	PÇ	8500		
118	Braçadeira de nylon 300 mm	PÇ	6000		
119	Autotransformador de comando tri 15CV, 220V	PÇ	5		
120	Autotransformador de comando tri 25CV, 220V	PÇ	3		
121	Autotransformador de comando tri 75CV, 220V	PÇ	3		
122	Autotransformador de comando tri 75CV, 380V	PÇ	3		
123	Transformador de corrente RTC100/5A	PÇ	84		
124	Transformador de corrente RTC500/5A	PÇ	22		
125	Amp. Analog. FM-72 0/100/5A, escala de 0-100A	PÇ	95		
126	Voltim. Analog. FM-72, escala 0-300V, 220Vca	PÇ	15		
127	Voltim. Analog. FM-72, escala 0-500V, 380Vca	PÇ	15		
128	Tampa cega para caixa PVC cz 1/2-1"	PÇ	240		
129	Conector de saída cv. Deriv. PVC CZ3/4"	PÇ	440		
130	Elo Fusível capacidade 1H – 13.800Volts	PÇ	6		
131	Fusível NH2 250A x 500V	PÇ	6		
132	Fusível NH1 250A x 500V	PÇ	6		
133	Fusível NH1 225A x 500V	PÇ	21		
134	Fusível NH1 200A x 500V	PÇ	18		



135	Fusível NH1 160A x 500V	PÇ	21		
136	Fusível NH1 125A x 500V	PÇ	6		
137	Fusível NH1 100A x 500V	PÇ	27		
138	Fusível NH00 160A x 500V	PÇ	6		
139	Fusível NH00 100A x 500V	PÇ	24		
140	Fusível NH00 80A x 500V	PÇ	42		
141	Fusível NH00 63A x 500V	PÇ	18		
142	Fusível NH00 50A x 500V	PÇ	6		
143	Fusível NH00 36A x 500V	PÇ	6		
144	Fusível NH00 20A x 500V	PÇ	6		
145	Fusível NH00 16A x 500V	PÇ	6		
146	Fusível NH00 10A x 500V	PÇ	6		
147	Relé de Sobrecarga 220V 200 a 310A	PÇ	4		
148	Relé de Sobrecarga 220V 140 a 215A	PÇ	6		
149	Relé de Sobrecarga 220V 100 a 150A	PÇ	4		
150	Relé de Sobrecarga 220V 75 a 97A	PÇ	2		
151	Relé de Sobrecarga 220V 63 a 80A	PÇ	9		
152	Relé de Sobrecarga 220V 50 a 63A	PÇ	6		
153	Relé de Sobrecarga 220V 45 a 50A	PÇ	9		
154	Relé de Sobrecarga 220V 25 a 36A	PÇ	10		
155	Relé de Sobrecarga 220V 28 a 40A	PÇ	7		
156	Relé de Sobrecarga 220V 22 a 32A	PÇ	5		
157	Relé de Sobrecarga 220V 16 a 25A	PÇ	3		
158	Relé de Sobrecarga 220V 11 a 16A	PÇ	4		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOM e/ou Gerência de Manutenção – GEMAN da COSAMA, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

4.2. A presente Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela COSAMA por intermédio do termo contratual, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo de Olivença (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05 (COSAMA), São Francisco, CEP 69.079-060, no horário das 08h às 14h em dias comerciais, ou conforme orientação da contratante, de acordo com a demanda informada pela COSAMA.

Parágrafo único - A eventual reprovação do objeto fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá o FORNECEDOR da aplicação das multas contratuais.

6.1.1. No ato da entrega dos materiais, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os equipamentos recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

6.1.2. Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da COSAMA, em conformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE.

6.1.3. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL, bem como aquelas oferecidas pelo FORNECEDOR, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.1.4. Nos casos de substituição dos materiais, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, na proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:

7.1. DA COSAMA:

7.1.1. Administrar a presente Ata;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços;

7.2. DO FORNECEDOR

7.2.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados no item 2.1, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização, assinatura do Contrato e/ou outro instrumento equivalente, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.2.2. Entregar os materiais no local previsto no instrumento contratual e/ou outro instrumento equivalente, de acordo com os termos da proposta e do edital.

7.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os equipamentos e materiais com avarias ou defeitos;

7.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.2.5. Ressarcir os prejuízos causados à COSAMA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7.2.6. Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

7.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente Ata;

7.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

9.1. Pela COSAMA quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não executar o fornecimento solicitado, no prazo estabelecido;
- c) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Quando o Fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da Companhia;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- g) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.2. Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.

9.7. Ocorrendo rescisão contratual, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As partes ficam, ainda, adstritas:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento – OFOR ou outro instrumento equivalente, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

10.1. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Manaus (AM), XX de XXXX de 2023.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
(DIRETOR PRESIDENTE)

MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS
(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____
CPF Nº - _____

Testemunha 2 - _____
CPF Nº - _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52 – COSAMA

ANEXO XIII – Minuta do CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____ – GEC/COSAMA

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celestramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a EMPRESA _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com registro de constituição na _____, doravante denominada CONTRATADA, por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto “**Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos para manutenções de rotina das Agências mantidas e administradas pela COSAMA**”, conforme especificações constantes no **Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52**, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2 - O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- a) Memorando N° 358/2022-GEMAN/COSAMA;
- b) Termo de Referência N° 037/2022 – GEMAN;
- c) Pedido de Compra de Material – PCM N° 2488;
- d) Resultado do Pregão Presencial n° XXX/2023 – CPL/COSAMA;
- e) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia XXXXX/2023;
- f) Ata de Registro de Preços n° .

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX), referente a “**Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos para manutenções de rotina das Agências mantidas e administradas pela COSAMA**”, conforme proposta da CONTRATADA e descrição na tabela abaixo:

3.2 ESPECIFICAÇÃO DO (S) OBJETO (S):

ITEM	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Caixa de medição padrão trifásica.	PÇ	15		
2	Caixa metálica padrão para TC até300A	PÇ	25		
3	Eletro PVC flex preto reforçado3/4”x50m	M	650		
4	Eletroduto PVC DN 2" x 3000 mm	PÇ	180		
5	Condutele PVC Ø 3/4" 4x2, sobrepor X,c/ tampa	PÇ	220		
6	Luva eletroduto PVC DN 2"	PÇ	180		
7	Curva eletroduto PVC DN 2"	PÇ	221		
8	LPD LED, TP BULBO 20W ROSCA E-27,100 – 240V	PÇ	360		
9	LUMINARIA PLAFON PARA 01LAMPADA, E-27	PÇ	248		
10	Interruptor simples, embutir comespelho 4x2	PÇ	200		
11	Tomada simples embutir c espelho4x2, 20A	PÇ	175		
12	Tomada sobrepor tripolar, 3P+T, 32AN4209	PÇ	168		
13	Plug sobrepor tripolar, 3P+T, 32AN4279	PÇ	168		
14	Arame galvanizado 12 AWG	M	128		
15	Haste de aterramento 5/8" x 2.400 mm	PÇ	95		
16	Conector para haste de aterramento	PÇ	285		

17	Conector PF para cabo 25 mm ²	PÇ	228		
18	Para-raios media tensão, polimérico, 12 kV	PÇ	50		
19	ELO FUSIVEL capacidade 2H	PÇ	156		
20	ELO FUSIVEL capacidade 3H	PÇ	120		
21	ELO FUSIVEL capacidade 5H	PÇ	135		
22	ELO FUSIVEL capacidade 6K	PÇ	135		
23	ELO FUSIVEL capacidade 8K	PÇ	135		
24	ELO FUSIVEL capacidade 15K	PÇ	25		
25	Disjuntor tripolar DIN 90 A	PÇ	30		
26	Disjuntor tripolar DIN 80 A	PÇ	30		
27	Disjuntor tripolar DIN, 6 A	PÇ	30		
28	Disjuntor Tripolar termomagnético 63A	PÇ	60		
29	Disjuntor motor 50 A max	PÇ	30		
30	Disjuntor tripolar caixa moldada 90 A	PÇ	15		
31	Disjuntor tripolar caixa moldada 125 A	PÇ	30		
32	Disjuntor tripolar caixa moldada 200 A	PÇ	30		
33	Disjuntor tripolar caixa moldada 250 A	PÇ	30		
34	Disjuntor tripolar caixa moldada 300 A	PÇ	30		
35	Disjuntor tripolar caixa moldada 400 A	PÇ	30		
36	Cabo de cobre isolado flexível 2x1,5mm ²	M	6000		
37	Cabo de cobre isolado flexível 2x2,5mm ²	M	6000		
38	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x8 mm ²	M	3500		
39	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x16 mm ²	M	3500		
40	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x25 mm ²	M	2240		
41	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x35 mm ²	M	1400		
42	Cabo de cobre isolado flexível, submersível 3x50 mm ²	M	1200		
43	Cabo de cobre isolado 16 mm ²	M	2800		
44	Cabo de cobre isolado 35 mm ²	M	1800		
45	Cabo de cobre isolado 50 mm ²	M	800		
46	Cabo de cobre isolado 95 mm ²	M	1900		
47	Cabo de cobre isolado 120 mm ²	M	800		
48	Cabo de cobre isolado 240 mm ²	M	900		
49	Cabo de cobre isolado singelo flex 1#1x25 mm ²	M	5000		
50	Cabo de cobre nu 25 mm ²	M	2300		



51	Cabo de cobre nu 35 mm ²	M	2300		
52	Cabo de aço náutico DN 3/8"	M	6000		
53	Clips para cabo de aço DN 3/8"	PÇ	160		
54	DPS – VCL FRONT 175V 15KA	UN	60		
55	DPS – VCL FRONT 275V 15KA	UN	60		
56	DPS – VCL FRONT 175V 20KA	UN	14		
57	DPS – VCL FRONT 275V 20KA	UN	14		
58	Terminal de estampar compressão,p/cabo 10 mm2	PÇ	400		
59	Terminal de estampar compressão,p/cabo 16 mm2	PÇ	2800		
60	Terminal de estampar compressão,p/cabo 25 mm2	PÇ	2600		
61	Terminal de estampar compressão,p/cabo 35 mm2	PÇ	1800		
62	Terminal de estampar compressão,p/cabo 50 mm2	PÇ	800		
63	Terminal de estampar compressão,p/cabo 95 mm2	PÇ	2000		
64	Terminal de estampar compressão,p/cabo 120 mm2	PÇ	800		
65	Terminal de estampar compressão,p/cabo 240 mm2	PÇ	1200		
66	Fusível retardado tipo NH4, 800A -500Vca, gL 100kA	PÇ	8		
67	Fusível ultra rápido tipo NH3, 900A -890V, FNH3-900K-A	PÇ	12		
68	Fusível ultra rápido tipo NH2, 630A -690V, FNH2-630K-A	PÇ	25		
69	Fusível ultra rápido tipo NH2, 400A -690V, FNH2-400K-A	PÇ	35		
70	Fusível ultra rápido tipo NH2, 315A -690V, FNH2-315K-A	PÇ	35		
71	Fusível ultra rápido tipo NH1, 200A -500V, FNH1-200K-A	PÇ	25		
72	Soft Starter 225A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	3		
73	Soft Starter 200A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	3		
74	Soft Starter 171A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	3		
75	Soft Starter 130A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	6		
76	Soft Starter 85A 220-575V Aliment. 94-264V	PÇ	6		
77	Soft Starter 61A 220-575V Aliment. 94-264V	PÇ	5		
78	Soft Starter 45A 220-575V Aliment.94-264V	PÇ	5		
79	Contator tripolar, 40A bobina 220V, 2NA+2NF	PÇ	30		



80	Contator Tripolar, 63A ref. 3RT2037-3AN20	PÇ	35		
81	Contator Tripolar, 50A ref. CWM50-22-30D25	PÇ	35		
82	Bloco de contato aux frontal, BCXMF01, ref. 10356494	PÇ	95		
83	Bloco de contato aux frontal ref.3RH2911-2HA22	PÇ	88		
84	Plug 2P+T – macho 20 amperes	PÇ	100		
85	Plug 2P+T – tomada fêmea 20 amperes	PÇ	100		
86	Fita isolante imperial 18mmx20m	PÇ	100		
87	Fita de autofusão 3m 19mmx10m	PÇ	100		
88	Parafuso sextavado bicromatizado 1/2" x 1.1/2"	PÇ	200		
89	Poca sextavado bicromatizado 1/2"	PÇ	200		
90	Arruela lisa bicromatizado 1/2"	PÇ	400		
91	Arruela de pressão bicromatizado 1/2"	PÇ	400		
92	Parafuso sextavado bicromatizado 1/4"	PÇ	200		
93	Porca sextavado bicromatizado 1/4"	PÇ	200		
94	Arruela lisa bicromatizado 1/4"	PÇ	400		
95	Arruela de pressão bicromatizado 1/4"	PÇ	400		
96	Rele de falta de fase, 220 V	PÇ	150		
97	Rele de falta de fase, 380 V	PÇ	20		
98	Relé de tempo 220-240Vca, 50/60Hz, faixa de ajuste 3/30 seg	PÇ	90		
99	Rele de tempo 220V, faixa de ajuste 1/30 min	PÇ	20		
100	Rele de sobrecarga, faixa de ajuste 37/50 A	PÇ	60		
101	Botão de comando duplo, 22 mm	PÇ	85		
102	Botão de comando liga	PÇ	85		
103	Botão de comando desliga	PÇ	85		
104	Borne de passagem 16mm	PÇ	200		
105	Sinalizador LED 220 V, 22 mm, VD	PÇ	85		
106	Sinalizador LED 220 V, 22 mm VM	PÇ	85		
107	Sinalizador LED 220 V, 22 mm, amarelo	PÇ	85		
108	Chave Seletor 3 posições 1-0-2	PÇ	85		
109	Cabo de cobre isolado 1,5 mm ² , isol. 750V	M	6000		
110	Terminal pré-isolado tipo forquilha de 1,5mm ²	PÇ	6000		
111	Terminal pre-isolado tipo pino, 1,5mm ²	PÇ	2800		
112	Terminal pre-isolado tipo pino, 25mm ²	PÇ	1700		



113	Trilho DIN 32 mm x 2000 mm	PÇ	60		
114	Canaleta plástica PVC vazada 50x50x2000mm	PÇ	60		
115	Braçad PVC p/ eletroduto Ø3/4" cinza	PÇ	1100		
116	Braçadeira de nylon 100 mm	PÇ	8500		
117	Braçadeira de nylon 200 mm	PÇ	8500		
118	Braçadeira de nylon 300 mm	PÇ	6000		
119	Autotransformador de comando tri15CV, 220V	PÇ	5		
120	Autotransformador de comando tri25CV, 220V	PÇ	3		
121	Autotransformador de comando tri75CV, 220V	PÇ	3		
122	Autotransformador de comando tri75CV, 380V	PÇ	3		
123	Transformador de corrente RTC100/5A	PÇ	84		
124	Transformador de corrente RTC500/5A	PÇ	22		
125	Amp. Analog. FM-72 0/100/5A, escalade 0-100A	PÇ	95		
126	Voltim. Analog. FM-72, escala 0-300V, 220Vca	PÇ	15		
127	Voltim. Analog. FM-72, escala 0-500V, 380Vca	PÇ	15		
128	Tampa cega para caixa PVC cz 1/2-1"	PÇ	240		
129	Conector de saída cv. Deriv. PVC CZ3/4"	PÇ	440		
130	Elo Fusível capacidade 1H – 13.800Volts	PÇ	6		
131	Fusível NH2 250A x 500V	PÇ	6		
132	Fusível NH1 250A x 500V	PÇ	6		
133	Fusível NH1 225A x 500V	PÇ	21		
134	Fusível NH1 200A x 500V	PÇ	18		
135	Fusível NH1 160A x 500V	PÇ	21		
136	Fusível NH1 125A x 500V	PÇ	6		
137	Fusível NH1 100A x 500V	PÇ	27		
138	Fusível NH00 160A x 500V	PÇ	6		
139	Fusível NH00 100A x 500V	PÇ	24		
140	Fusível NH00 80A x 500V	PÇ	42		
141	Fusível NH00 63A x 500V	PÇ	18		
142	Fusível NH00 50A x 500V	PÇ	6		
143	Fusível NH00 36A x 500V	PÇ	6		
144	Fusível NH00 20A x 500V	PÇ	6		
145	Fusível NH00 16A x 500V	PÇ	6		
146	Fusível NH00 10A x 500V	PÇ	6		



147	Relé de Sobrecarga 220V 200 a 310A	PÇ	4		
148	Relé de Sobrecarga 220V 140 a 215A	PÇ	6		
149	Relé de Sobrecarga 220V 100 a 150A	PÇ	4		
150	Relé de Sobrecarga 220V 75 a 97A	PÇ	2		
151	Relé de Sobrecarga 220V 63 a 80A	PÇ	9		
152	Relé de Sobrecarga 220V 50 a 63A	PÇ	6		
153	Relé de Sobrecarga 220V 45 a 50A	PÇ	9		
154	Relé de Sobrecarga 220V 25 a 36A	PÇ	10		
155	Relé de Sobrecarga 220V 28 a 40A	PÇ	7		
156	Relé de Sobrecarga 220V 22 a 32A	PÇ	5		
157	Relé de Sobrecarga 220V 16 a 25A	PÇ	3		
158	Relé de Sobrecarga 220V 11 a 16A	PÇ	4		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

3.4 - A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento deverá ser efetuado de forma parcelada, de acordo com o que for sendo requisitado, conforme as necessidades da COSAMA, podendo inclusive instituir um cronograma de entrega.

4.2 – As partes desde já acertam que se a CONTRATADA antecipar qualquer entrega de material, sem o aceite da CONTRATANTE, esta, poderá devolver o material à CONTRATADA.



4.3 – Será de integral responsabilidade da CONTRATADA entrega dos materiais descritos no contrato, acondicionados em perfeito estado de conservação e em condições de utilização para os fins aos quais se destinam, de acordo com as especificações constantes neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – As Notas Fiscais / Faturas emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da área de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembarços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

5.2 – Na Nota Fiscal / Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento – OFOR, número do processo que deu origem ao pedido, nº do Contrato, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

5.3 – A COSAMA pagará à CONTRATADA o valor dos materiais adquiridos, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

5.4 – O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

5.5 - Juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será analisada pela área competente da COSAMA, para programação do pagamento, que **ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal / fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal / fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

5.6 - A fatura será conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

5.7 - Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

5.8 - O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela CONTRATADA, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

5.9 - A COSAMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

5.11 - A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato;

5.12 - O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

5.13 - **Após 01 (um) ano** de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos **últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste**, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

5.14 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

5.14.1 - O pagamento poderá ser sustado pela COSAMA nos seguintes casos:

- a) Inexecução, avaria e/ou falhas no fornecimento, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega do objeto nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais/faturas.

5.14.2 - A decisão entre efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

5.14.3 - A COSAMA somente receberá o objeto contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

5.14.4 - Serão rejeitados os materiais que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O **prazo de vigência** do Instrumento Contratual a ser firmado entre a COSAMA e a Contratada será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excedendo o prazo de 5 (cinco) anos.



6.2 – Os materiais aqui solicitados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contidas nos Pedidos de Compra de Material - **PCM Nº. 2488**, anexados ao **Processo nº 01.05.025501.005666/2022-52**.

6.3 - O **prazo máximo de entrega** dos materiais solicitados será de até **15 (quinze) dias**, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento – OFOR, emitida pela COSAMA.

6.4 - Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela COSAMA, devidamente reparado.

6.5 - Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

6.6 - Os materiais deverão ser entregues no Endereço: **Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305, Bairro São Francisco - Galpão 05 (COSAMA), CEP 69.079-060, no horário das 08h às 14h, na cidade de Manaus, ou conforme orientação da contratante, de acordo com a demanda informada pela COSAMA.**

6.7 - Caso seja necessária a realização de análise técnica antes da requisição e aquisição definitiva de um item, a Contratante poderá exigir, mediante e-mail ou Ofício, que a Contratada encaminhe amostras dos materiais elétricos.

6.8 - A solicitação para entrega dos materiais será efetuada oficialmente, através do e-mail: geman@cosama.am.gov.br, da Gerência de Manutenção – GEMAN.

6.9 - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

Parágrafo único. - A eventual reprovação dos materiais fornecidos, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

6.10 - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

7.1.1 – Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990);

7.1.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os materiais com avarias ou defeitos;

7.1.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do presente Contrato;

7.1.5 – Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 – Manter, durante toda a execução do Contrato e/ou OFOR, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na Minuta do Contrato e/ou OFOR;

7.1.8 – Credenciar, junto a contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato e/ou OFOR;

7.1.9 – Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação.

7.1.10 – Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.

7.1.11 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão dos materiais fornecidos, quando solicitado pela COSAMA.

7.1.12 - Fornecer os materiais de acordo com sua Proposta Comercial, contida no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX/XXXX, PROCESSO Nº. 01.05.025501.005666/2022-52**, parte integrante deste Contrato.

7.1.13 – Entregar os materiais dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

7.1.14 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos materiais (CIF) no endereço estipulado pela CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

7.1.15 - Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de materiais fornecidos, e fornecer dentro das especificações contidas neste Contrato.

7.1.16 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.17 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros e autorizações que forem devidos em relação aos materiais adquiridos.

7.1.18 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos materiais, bem como carga e descarga, de todos os materiais a serem utilizados.

7.1.19 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas contratadas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos no prazo acordado pelas partes.

7.1.20 - Transportar os materiais dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.1.21 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo, no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

7.1.22 - O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais / Faturas correspondentes.

7.1.23 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.

7.1.24 - A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

7.1.25 - Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do Contrato;

7.1.26 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da COSAMA;

7.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.

7.2.2 - Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7.2.3 - Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.



7.2.4 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação sem ônus adicionais.

7.2.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes do Contrato e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.6 - Aplicar penalidades à contratada, quando verificado inadimplemento de qualquer obrigação contratual;

7.2.7 - Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais recebidos;

7.2.8 - Informar as localidades para entrega dos materiais;

7.2.9 - Requisitar da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos;

7.2.10 - Rejeitar os itens que a Contratada fornecer fora das especificações do Edital;

7.2.11 - Atestar as Notas Fiscais correspondentes à entrega dos materiais;

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 - A garantia e suporte dos materiais **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento.

8.2 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

8.3 - A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

8.4 - Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.5 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista neste Contrato.

8.6 - O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do material entregue, o qual estiver no prazo de validade;

8.7 - Durante o prazo de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



9.1 - Os materiais serão recebidos na forma prevista no Termo de Referência, Contrato, Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

9.2 - O recebimento provisório do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

9.3 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a demanda, sem ônus para a CONTRATANTE, no endereço estipulado, no item **6.6**.

9.4 - Feita a entrega pela CONTRATADA, a COSAMA realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do equipamento, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.

9.5 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atenda às especificações técnicas dos objetos contratados, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do equipamento não aceitos, no prazo definido pela COSAMA.

9.6 - O colaborador designado pela COSAMA, poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

9.7 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa e;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

10.2 – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal nº. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

10.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

10.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.6 - As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.7 - A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

10.8 - A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

10.9 - No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.10 - Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

10.11 - Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

11.1 - Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 66 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, no Processo nº 01.05.025501.003401/2022-10, e seus documentos integrantes, devidamente HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em XX/XX/XXXX e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

11.2 - Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

12.2 - É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.

12.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

12.4 - A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

12.5 - Será designado para Gestor do Contrato, a colaboradora ADRIANA SIMAS DA SILVA, matrícula 5593 e Fiscal do Contrato o colaborador WILLIAMS VIEIRA REIS, matrícula 5745. Os referidos colaboradores farão a gestão da aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

14.1 – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

14.2 – É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

§1º. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

15.1 - No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

15.2 - Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos próprios da COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.



17.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.4 - A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

17.5 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

18.1 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único - Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

19.1 - O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



20.1 - Nos preços dos materiais deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

20.2 - Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

20.3 - A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

20.4 - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

20.5 - O fornecimento do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

20.6 - A COSAMA exercerá a fiscalização geral dos MATERIAIS e seu fornecimento através da **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAN**.

20.7 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8 - Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

20.9 - A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

20.10 - Tendo considerada informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.

20.11 - A parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

20.12 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da Contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016, no Art. 149 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2023.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
(DIRETOR PRESIDENTE)

MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS
(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

PELA EMPRESA CONTRATADA:





XXX
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____

CPF Nº - _____

Testemunha 2 - _____

CPF Nº - _____

